



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**

## **RELATÓRIO DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO**

Período: **2024**

Município: **Marechal Deodoro**

Gestão: **Claúdio Roberto Ayres da Costa**

### **1. INTRODUÇÃO**

Com fulcro no Inciso I, art. 7º da Lei Estadual n.º 5.604/94, e em atendimento ao Item 02 do Anexo II da Resolução Normativa n.º 001/2016, o qual fará parte integrante da Prestação de Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal.

O presente relatório tem por objetivo abordar de forma resumida, os aspectos relacionados à execução orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial do exercício financeiro de 2024 do Poder Executivo do Município de Marechal Deodoro – AL, oferecendo elementos para melhor compreensão dos quadros e tabelas expostas.

### **2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Lei Municipal n.º 1.548/2023 de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, contemplou o orçamento fiscal na importância de R\$ 267.950.178,66 (duzentos e sessenta e sete milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), bem como, o orçamento da seguridade social no valor de R\$ 137.909.057,29 (cento e trinta e sete milhões, novecentos e nove mil, cinquenta e sete reais e vinte e nove



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**

centavos), totalizando R\$ 405.859.235,95 (quatrocentos e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

A receita inicial prevista foi de R\$ 405.859.235,95 e a despesa fixada em igual valor, conforme demonstrado abaixo:

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	384.897.176,20	DESPESAS CORRENTES	333.157.761,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	65.206.986,56	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.398.686,18
Contribuições	20.990.910,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	426.880,73
Receita Patrimonial	10.125.267,86	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.332.194,57
Transferências Correntes	287.506.492,60		
Outras Receitas Correntes	1.067.519,18		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENT	19.895.025,35		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇ	19.895.025,35		
<b>Sub-Total</b>	<b>404.792.201,55</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>333.157.761,48</b>

  

Receitas		Despesas	
Receitas de Capital	30.239.034,40	DESPESAS DE CAPITAL	69.272.931,81
Operações de Crédito	15.000.000,00	INVESTIMENTOS	65.866.114,33
Alienação de Bens	100.000,00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍV	3.406.817,48
Transferências de Capital	15.139.034,40		
<b>Sub-Total</b>	<b>30.239.034,40</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>69.272.931,81</b>

  

Resumo			
Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	404.792.201,55	Despesas Correntes	333.157.761,48
Receitas de Capital	30.239.034,40	Despesas de Capital	69.272.931,81
Deduções da Receita	-29.172.000,00	Reserva de Contingência	3.428.542,66
<b>Total</b>	<b>405.859.235,95</b>	<b>Total</b>	<b>405.859.235,95</b>

A execução orçamentária foi realizada segundo o que preceitua a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes.

Tomando por base o Balanço Orçamentário do exercício de 2024, pode-se observar a capacidade de planejamento, uma vez que o mesmo demonstra as receitas arrecadadas e as despesas fixadas em confronto com as realizadas, bem como fornece condições de verificação, de forma global, do desempenho do Poder Executivo em



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**

termos de receitas e o emprego dos recursos públicos, conforme o Anexo XII – Balanço Orçamentário constante da Prestação Geral de Contas.

E, sobretudo, o Poder Executivo manteve o equilíbrio de suas contas, o que comprova que, os critérios de planejamento empregados foram satisfatórios, assegurando a manutenção do equilíbrio das contas sem prejuízo da manutenção das atividades pertinentes, visando desta forma atender plenamente o §1º do art. 1.º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os créditos adicionais, que são destinados para suplementar as dotações orçamentárias, foram estabelecidas em conformidade com o Título V e seus respectivos artigos da Lei 4.320/64, bem como o art. 167 da Constituição Federal. Esses créditos respeitaram o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Crédito Especial, totalizando R\$ 447.515.648,89 (quatrocentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Além disso, houve anulações no valor de R\$ 187.789.092,45 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). Ainda assim registramos um superávit financeiro de R\$ 78.731.605,33 (setenta e oito milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos) e um excesso de arrecadação por fonte no valor de R\$ 180.994.951,11 (cento e oitenta milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos). A distribuição desses valores foi realizada conforme as normas e regulamentos aplicáveis ficando assim distribuídos:



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO		2024
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		405.859.235,95
Autorização	60%	243.515.541,57
Suplementar		447.515.648,89
Especial		0,00
Extraordinário		0,00
Anulação		187.789.092,45
Superávit Financeiro		78.731.605,33
Excesso de Arrecadação		180.994.951,11
Operação de Crédito		0,00

LEI N.º	DECRETO N.º		DATA	CREDITOS ADICIONAIS				ANULAÇÃO							
	SUPLEMENTAR	CR ESPECIAL		SUPLEMENTAR	Especial	Extraordinário	TOTAL	ANULADO	Superavit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Operação de Crédito	TOTAL			
1.548/2023		001	2024			01.01.2024	31.552.820,97	0,00	0,00	31.552.820,97	25.473.738,26	4.197.343,25	1.881.739,46	0,00	31.552.820,97
1.548/2023		002	2024			01.02.2024	33.708.205,30	0,00	0,00	33.708.205,30	12.856.889,60	20.522.717,96	328.597,74	0,00	33.708.205,30
1.548/2023		003	2024			01.03.2024	36.147.832,66	0,00	0,00	36.147.832,66	11.793.452,44	11.674.343,17	12.680.037,05	0,00	36.147.832,66
1.548/2023		004	2024			01.04.2024	30.130.525,95	0,00	0,00	30.130.525,95	9.786.565,48	8.538.515,70	11.805.444,77	0,00	30.130.525,95
1.548/2023		005	2024			02.05.2024	27.523.431,28	0,00	0,00	27.523.431,28	15.690.955,27	1.251.352,34	10.581.123,67	0,00	27.523.431,28
1.548/2023		006	2024			03.06.2024	39.280.967,69	0,00	0,00	39.280.967,69	15.521.163,94	4.455.849,64	19.303.954,11	0,00	39.280.967,69
1.548/2023		007	2024			01.07.2024	33.736.021,79	0,00	0,00	33.736.021,79	24.971.878,82	2.810.011,18	5.954.131,79	0,00	33.736.021,79
1.548/2023		008	2024			01.08.2024	50.733.404,81	0,00	0,00	50.733.404,81	16.540.519,51	5.453.970,37	28.738.914,93	0,00	50.733.404,81
1.548/2023		009	2024			02.09.2024	36.831.170,04	0,00	0,00	36.831.170,04	14.233.135,29	736.072,28	21.861.962,47	0,00	36.831.170,04
1.548/2023		010	2024			01.10.2024	31.375.918,81	0,00	0,00	31.375.918,81	13.139.270,88	3.913.141,20	14.323.506,73	0,00	31.375.918,81
1.548/2023		011	2024			01.11.2024	43.118.153,29	0,00	0,00	43.118.153,29	9.460.438,20	7.159.905,41	26.497.809,68	0,00	43.118.153,29
1.548/2023		012	2024			02.12.2024	53.377.196,30	0,00	0,00	53.377.196,30	18.321.084,76	8.018.382,83	27.037.728,71	0,00	53.377.196,30
TOTALS							447.515.648,89	0,00	0,00	447.515.648,89	187.789.092,45	78.731.605,33	180.994.951,11	0,00	447.515.648,89

Na execução orçamentária da despesa, embora tenham sido abertos créditos adicionais conforme demonstramos acima, não houve alteração no valor contemplado pela Lei Orçamentária Anual – LOA, já que esses créditos tiveram como recursos para sua abertura a anulação de outros créditos orçamentários.

### 3. GESTÃO FISCAL

A programação financeira constituiu em planejar mensalmente o fluxo de entrada de recursos e como base, estabelecer o cronograma de desembolso e os valores a serem distribuídos através de cotas.

Nesses aspectos, a programação financeira e o cronograma de desembolso, foram elaborados mensalmente tendo como base:

- A previsão mensal dos recursos financeiros;
- As informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2024;
- Indicadores baseados no conhecimento das despesas fixas;
- Indicadores baseados na proporção de despesas realizadas no exercício anterior, e;
- Informações do Departamento de Recursos Humanos.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**

O balanço financeiro demonstra os ingressos e os dispêndios, incluindo as transferências recebidas e concedidas de natureza orçamentária e extraorçamentária ocorridos no exercício de 2024, conjugados com os saldos provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Em síntese, a execução financeira no exercício de 2024 se processou da seguinte forma:

MOVIMENTO DO ANO						
DÉBITO			CRÉDITO			
Saldo do Exercício Anterior		143.831.671,49	Despesa Orçamentária			622.780.934,74
Receita Orçamentária		618.315.535,98	Despesas Correntes			493.508.704,07
Receitas Correntes		587.707.250,17	Despesas de Capital			129.272.230,67
Receitas de Capital		30.608.285,81	Reserva de Contingência			0,00
Receita Intra-Orçamentária		28.051.127,32	Despesas Extra-Orçamentária			109.064.806,89
Receitas Correntes		28.051.127,32	Transferência Contábil			28.794.001,58
Receitas de Capital		0,00	Interferência Passiva			191.795.533,78
Dedução da Receita		0,00	Orçamentária			191.316.918,89
Receita Extra-Orçamentária		62.206.777,42	Extra-Orçamentária			478.614,89
Transferência Contábil		29.787.134,22				
Interferência Ativa		191.996.624,42	Saldo em Caixa			76.514,36
Orçamentária		191.518.009,53	Saldo nos Bancos			121.677.079,50
Extra-Orçamentária		478.614,89				
<b>Total:</b>		<b>1.074.188.870,85</b>	<b>Total:</b>			<b>1.074.188.870,85</b>
CRÉDITOS ADICIONAIS DESTE EXERCÍCIO			MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA			
	Aprovado	Aberto	Disponível		Débito	Crédito
Suplementares	608.788.853,92	447.515.648,89	161.273.205,03	Saldo Anterior	152.976.078,26	R\$ 0,00
Especiais	0,00	0,00	0,00	Retirado no mês	R\$ 0,00	316.756.118,79
<b>SubTotal</b>	<b>608.788.853,92</b>	<b>447.515.648,89</b>	<b>161.273.205,03</b>	Depositado no mês	285.457.120,03	R\$ 0,00
Extraordinários	0,00	0,00	0,00	Saldo nesta Data	R\$ 0,00	121.677.079,50
<b>Total</b>	<b>608.788.853,92</b>	<b>447.515.648,89</b>	<b>161.273.205,03</b>	<b>Total</b>	<b>438.433.198,29</b>	<b>438.433.198,29</b>

Durante todo exercício financeiro, realizou-se principalmente o acompanhamento dos recursos recebidos e da despesa realizada, sendo constatado que as despesas foram realizadas não ocasionando frustração financeira no exercício correspondente.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**

A posição de caixa nulo e saldos em bancos coincidem com os existentes no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, o que demonstra a sua exatidão.

### 3.1. Limite das despesas com pessoal

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	574.103.126,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.507.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	7.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.028.696,80	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	557.567.429,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIla + IIlb)	202.859.628,82	36,38
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	301.086.411,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	286.032.091,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	270.977.770,72	48,60

Os valores constantes da despesa líquida com pessoal encontram-se incorporada as despesas do Poder Legislativo, e, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o gasto com pessoal dos poderes não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida apurada no período, estando, portanto, de acordo com a legislação vigente.

### 4. GESTÃO DE OPERACIONAL

A postura operacional da gestão pública foi a de atuar de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo toda a legislação e acompanhando de forma prévia, todas as ações desenvolvidas, visando a proteção de ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção de eficiência operacional e a gestão otimizada dos processos financeiros e administrativos.

Nesses aspectos, procurou-se durante o exercício de 2024, aperfeiçoar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**

exigentes quanto a necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e garantindo a legitimidade dos processos.

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2024 deixou evidenciada a evolução das práticas adotadas na administração pública com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

A metodologia criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas está se consolidando a medida do uso, demonstrando que a condução da administração se encontra pautada na gestão pública responsável.

Procurou-se, no entanto, organizar todas as ações a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo em Programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, os quais se efetivaram de modo esperado, sendo, portanto, suficientes para dar cumprimento as metas estabelecidas.

A Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024 foi elaborada conforme disposições contidas na Lei 4.320/64 e normas pertinentes, sendo que, no processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas as demandas existentes e as providências para seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e LDO.

A Lei Orçamentária configurou-se como um instrumento de planejamento, indo além da mera estimativa de receitas, onde procurou-se estabelecer políticas voltadas para o atendimento das obrigações financeiras com nossos credores e servidores, mantendo a organização e funcionamento da máquina pública.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**

Apresentamos a seguir as metas de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso.

As previsões de receitas foram definidas de acordo com as disposições contidas na Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, verificando-se um aumento de arrecadação na ordem de R\$ 240.507.427,35 (duzentos e quarenta milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

Receita Orçada	405.859.235,95
Receita Arrecadada	646.366.663,30
<b>TOTAL</b>	<b>240.507.427,35</b>

Confrontando-se a despesa fixada/autorizada com a despesa realizada, constata-se uma diferença a menor na importância de R\$ 16.893.057,54 (dezesesseis milhões, oitocentos e noventa e três mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Despesa Autorizada	665.585.792,39
Despesa Realizada	648.692.734,85
<b>TOTAL</b>	<b>16.893.057,54</b>

## **5. GESTÃO PATRIMONIAL**

Os bens patrimoniais foram devidamente levantados e verificados, estando sob a guarda deste poder, estando devidamente incorporados no Anexo XIV – Balanço Patrimonial da Prestação de Contas.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O processo de Prestação de Contas foi examinado pelo Controle Interno e verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído,



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**

com os elementos de que trata a Resolução Normativa nº 001/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE – AL, e representam de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem as peças contidas no processo.

Procedeu-se o exame do Processo e Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2024, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade do Poder Executivo do Município de Marechal Deodoro – AL.

Conclui-se que as demonstrações contábeis apresentadas representam adequadamente todos os aspectos legais; a posição patrimonial e financeira do Município em 31 de dezembro de 2024 refere-se ao exercício findo naquela data de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, estando, portanto, a Prestação de Contas, em condições de ser submetida a apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Marechal Deodoro, 31 de dezembro de 2024.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito